

Tendo em conta a celeridade necessária em razão da urgência deste recrutamento, os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, conforme disposto no artigo 8.º da referida portaria, e assumem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valorção inferior a 9,5 valores em cada método de seleção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte.

14 — A prova de conhecimentos será de natureza teórico-prática, de forma escrita, sem consulta, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, terá a duração de duas horas e versará sobre a seguinte legislação e bibliografia:

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro;

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, pela lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro;

Despacho normativo n.º 61/2008, de 14 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de dezembro de 2008;

Despacho n.º 8585/2010, de 26 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2010;

Manuela Corte-Real, et al., *Contributos da Citologia Analítica para Estudos de Biologia de Leveduras (componente de citometria)*: disponível em <http://www.spbt.pt/boletim.aspx> boletim n.º 71;

Wanda F. Canas Ferreira, João Carlos F. de Sousa e Nelson Lima. *Microbiologia*. 2010. Editora Lidel, ISBN 9789727575152;

Margarida Casal et al., *Microbiologia e Genética Molecular; Manual de Laboratório. Unidade 1. Métodos Convencionais em Microbiologia*. Margarida Casal, Dorit Schuller, Georgina Rodrigues e Célia Pais. Disponível em <http://hdl.handle.net/1822/2241>;

Margarida Casal et al., *Curso de Microbiologia*. Curso em formato *e-learning*, livre acesso como visitante. Disponível em <http://biouminho.dnsalias.com/mod/resource/index.php?id=3>.

15 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente: Doutor Pedro Jorge Sobral Camões, administrador.

Vogais efetivos:

Doutora Margarida Paula Pedra Amorim Casal, professora catedrática.
Mestre Luís Carlos Ferreira Fernandes, diretor de serviços.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Manuela Teixeira Pereira, diretora de serviços.

Dr.ª Heliana Maria Pereira Silva, diretora de serviços.

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

19 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível na página eletrónica da Universidade do Minho, no endereço <http://intranet.uminho.pt>.

20 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório são convocados para a realização do método complementar através de notificação feita por uma das formas previstas no número anterior.

21 — A lista unitária, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações da Universidade do Minho sitas no Largo do Paço, em Braga, e disponibilizada na sua página eletrónica no endereço <http://intranet.uminho.pt>.

22 — Quotas de emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no n.º 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

23 — Em tudo que não se encontre previsto no presente aviso, o procedimento rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

18 de fevereiro de 2013. — O Administrador, *Pedro J. Camões*.
206782377

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Letras

Despacho (extrato) n.º 3346/2013

Por despacho de 3 de janeiro de 2013, da Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, conforme disposto na alínea *c*), n.º 4 do artigo 61.º dos Estatutos da U.Porto e alínea *g*) do artigo 20.º dos Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto:

Doutora Laura Maria Pinheiro de Machado Soares autorizada a celebração do contrato em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar desta Faculdade, com efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2013, sendo remunerada pelo Escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Relatório do Conselho Científico sobre o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professora Auxiliar da Doutora Laura Maria Pinheiro de Machado Soares.

O relatório apresentado pela Professora Auxiliar, em período experimental, Doutora Laura Maria Pinheiro de Machado Soares, tendo em vista a manutenção do contrato por tempo indeterminado, foi apreciado pelas Professoras Catedráticas, Doutoradas Maria da Assunção Ferreira Pedrosa de Araújo e Ana Maria Rodrigues Monteiro de Sousa. O Conselho Científico, reunido a 19 de dezembro de 2012, ponderados todos os elementos que instruíam o processo, aprovou por unanimidade dos Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares, com contrato por tempo indeterminado, presentes na referida reunião, a sua contratação em funções públicas, por tempo indeterminado na mesma categoria.

20 de dezembro de 2012. — A Presidente do Conselho Científico, *Prof.ª Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva*.

22 de fevereiro de 2013. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva*.

206781656

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 3347/2013

Ciclo de Estudos de Licenciatura em Ciências do Desporto (maior em Educação Física e menor em Exercício e Saúde; maior em Educação Física e menor em Treino Desportivo)

Nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino